

**LEI n.º 241/01**

**Súmula:** "Altera redação de dispositivos da Lei Municipal n.º 128/99, que trata da eleição dos Diretores das escolas Municipais, dando nova redação aos artigos com indicação (NR)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - O artigo 3.º da Lei n.º 128/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3.º - O mandato do diretor e do vice-diretor é de 2 (dois) anos, com início no 1.º dia subsequente ao término do 1.º semestre escolar, admitida uma reeleição consecutiva (NR)."*

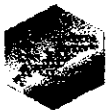
**Art. 2.º** - O artigo 4.º da Lei n.º 128/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4.º - A eleição referida no artigo 1.º desta Lei será convocada no mês de junho de cada ano eleitoral, mediante ato próprio do Secretário Municipal da Educação, afixado em local visível nos estabelecimentos de ensino (NR)."*

**Art. 3.º** - O § 2.º do artigo 9.º da Lei n.º 128/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 2.º - Os requisitos previstos nos incisos I e II não serão exigidos nas 3 primeiras eleições para diretor (NR)."*

**Art. 4.º** - O "caput" do artigo 19 da Lei n.º 128/99, passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 19 - Na apuração dos votos será aplicada a seguinte fórmula:

$$V(X) = \frac{E(X) \cdot 50}{E} + \frac{C(X) \cdot 50}{C}$$

Onde:

$V(X)$  = total de votos alcançados pelo candidato;

$E(X)$  = número de votos da Escola para o candidato;

$E$  = número de eleitores que votaram pela Escola;

$C(X)$  = número de votos da Comunidade para o Candidato;

$C$  = número de eleitores que votaram pela Comunidade.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1.º de Junho de 2001.

  
JOSE ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

  
Procurador Geral

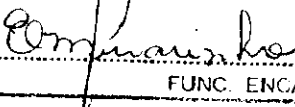
**PUBLICAÇÃO**

ATO Lei nº 241/01 de 01.06.2001

ORGÃO Jornal. D. Municipal

EDIÇÃO nº 0058 Data 01/06/01 Pg. 02

Em 21.06.2001

  
FUNC. ENCARREGADO